



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA**  
**"CASA JUVENIL TOMÉ DA SILVA"**

**DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO**

LEI Nº 024/98 DE 12 DE JUNHO DE 1998

|          |                            |         |
|----------|----------------------------|---------|
| ANO 1998 | MALTA, 09 SETEMBRO DE 1998 | FLS. 01 |
|----------|----------------------------|---------|

LEI Nº. 030/98, de 16 de Setembro de 1998

CONCEDE AUMENTO AOS FUNCIONÁRIOS  
DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Malta-Pb, no uso das atribuições legais, após decurso de prazo legal para o prefeito municipal proceder sanção, tendo esta ocorrido tacitamente e, como até o momento, não ocorreu a promulgação e a publicação pelo prefeito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO**, determinando seja, **PUBLICA** a seguinte **LEI** :

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo, Mesa Diretora da Câmara, por seu Presidente, autorizado a conceder aos servidores da Câmara de Vereadores, incluindo-se aí os cargos de confiança e contratados, um reajuste nos vencimentos, de 9%, (nove por cento).

Parágrafo Único : Os vencimentos de que trata o caput deste artigo, são reajustáveis de acordo com o que é concedido ao salário mínimo vigente no país.

Art. 2º - As despesas decorrente desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária já devidamente consignada no Orçamento Municipal, Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos vigência a partir de Junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA-Pb

Malta, 16 de Setembro de 1998

  
CARLOS DE LIMA FERNANDES  
PRESIDENTE